

Aprovado Em

04/08/2022

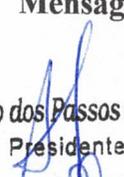


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO


Silvania dos Passos Andrade
2ª Secretária


José Milton dos Santos Santana
3º Secretário

Mensagem nº 06 /2022


Giseldo dos Passos Oliveira
Presidente


Leonidas José de Oliveira Neto
1º Secretário

Areia Branca, 28 de julho de 2022.


José Francisco das Chagas Filho
Vice - Presidente

VETO PARCIAL A LEI Nº 212/2022


Silvania dos Passos Andrade
2ª Secretária

Cumpre-nos comunicar-lhe que, na forma do disposto no art. 54, §3º, da Lei Orgânica do Município de Areia Branca/SE, VETEI parcialmente, a Lei nº 212/2022, originário do Poder Executivo, que “Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos agentes comunitários de saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE do Município de Areia Branca e dá outras providências”.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Insta salientar que o referido Projeto de Lei, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo, e aprovado por essa Casa Legislativa, contém um erro material. Sendo assim, um dos seus dispositivos não poderá permanecer no texto da Lei que será sancionada, pois apresenta erro material. Vejamos:

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do mês de maio de 2022, como determina as PORTARIAS GM/MS No 1.971 e 2.109 ambas de 30 de junho de 2022, e seguindo a Emenda constitucional 120/2022 de 05 de maio de 2022.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2022. Revogadas as disposições em contrário.



Recebido em
29/07/2022
Giseldo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

Muito embora a vontade do Chefe do Poder Executivo seja promover o reajuste do piso salarial dos agentes comunitários de saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE a partir do **mês de maio**, houve um erro material no art. 3º que informa que a Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2022, sendo que no **artigo 2º** da referida Lei, informa o mês correto: Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do mês de maio de 2022. Acarretando assim um erro material do artigo 3º, do referido Projeto de Lei.

Diante do acima exposto, visando garantir a aplicação da futura Lei, Veto Parcialmente da Lei nº 212/2022, especificamente quanto ao artigo 3º, em razão do erro material apresentado, na forma do art. 54, §3º, da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Areia Branca
Secretaria Municipal de Administração

Ofício nº 47/2022

Areia Branca/SE, 29 de julho de 2022.

Ilmº Srº
GISELDO DOS PASSOS OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022
Areia Branca/SE

Assunto: **ENCAMINHA VIA ORIGINAL DA LEI DE Nº 212/2022**

Prezado presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, de ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, sirvo - me do presente a fim de remeter em anexo a via original da lei abaixo relacionada, para o devido arquivamento.

- **LEI Nº 212/2022 – DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E DOS AGENTES DE ENDEMIAS – ACE DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Ao tempo, agradecemos a todos os vereadores que compõe essa Egrégia casa legislativa, pela aprovação por **UNANIMIDADE** pelos presentes no projeto supracitado.

Sem mais para o momento, apresento os votos de elevada e estima consideração.

Atenciosamente,


FÁTIMA FREIRE DE MENEZES
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Gestão Estratégica


Recebido Em
01/08/22



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 212/2022
28 de Julho de 2022

“Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos agentes comunitários de saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE do Município de Areia Branca e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE,
no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica estabelecido que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do mês de maio de 2022, como determina as PORTARIAS GM/MS No 1.971 e 2.109 ambas de 30 de junho de 2022, e seguindo a Emenda constitucional 120/2022 de 05 de maio de 2022.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2022. Revogadas as disposições em contrário.(VETADO).

Areia Branca, 28 de julho de 2022.

Alan Andreilino Nunes Santos
Alan Andreilino Nunes Santos
Prefeito Municipal